#### DECRETO Nº 1057/2018 – GM

**DISPÕE SOBRE A LISTA DE ESPERA POR VAGAS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI’s) E SUAS PRIORIDADES, NO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO/PR.**

O **Prefeito do Município de Quarto Centenário**, Estado do Paraná, **REINALDO KRACHINSKI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 131, Inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município.

**D e c r e t a:**

**Art. 1º** Dispõe no Município de Quarto Centenário, sobre a fila única para atendimento das crianças nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI’s.

**Art. 2º** - As inscrições serão realizadas pelos pais ou responsáveis da criança nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, mediante a apresentação dos seguintes documentos;

I – Certidão de nascimento da criança a ser cadastrada;

II – Comprovante de residência;

III – Comprovante judicial de guarda, sendo o caso;

IV – Laudo médico da criança com deficiência;

V – Carteira de vacinação em dia;

VI -Protocolo de visto de permanência de famílias estrangeiras.

**§1º** - No ato da inscrição o responsável deverá constar em qual CMEI possui interesse para realização da matrícula.

**§2º** - Em caso de abertura de vagas, os pais ou responsáveis serão comunicados e terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetivarem a matrícula no CMEI.

**§3º** - Em caso de não manifestação dos pais ou responsável no prazo estipulado no §2º, a criança será automaticamente desvinculada da fila.

**Parágrafo Único** -Serão chamadas as crianças que atenderem aos critérios estabelecidos, mas cuja idade é compatível com a turma onde houver a vacância, conforme divisão por idade cronológica estabelecida na Deliberação 02/2014 – CEE – PR em seu Art. 9º.

**Art. 3º** - Quando do surgimento de uma nova vaga, o CMEI será responsável de comunicar a Secretaria de Educação, que acionará o próximo da fila.

**Art. 4º** - A publicação da fila de espera para vagas na Educação Infantil no âmbito do Município dar-se-á por meio de link no site da Prefeitura Municipal: [www.quartocentenario.pr.gov.br](http://www.quartocentenario.pr.gov.br), de forma irrestrita e pública.

**Art. 5º** - Na lista de espera a ser divulgada no site da Prefeitura Municipal: [www.quartocentenario.pr.gov.br](http://www.quartocentenario.pr.gov.br), deverão constar os seguintes dados:

I – Nome completo da criança;

II – Data de Nascimento;

III –Data da solicitação da vaga;

IV – Legenda de prioridade.

**§1º** - A lista de espera será dividida por CMEI’s conforme manifestação dos pais ou responsável sendo:

I – CMEI Coração de Maria – Sede do Município;

II – CMEI Luís Fava – Distrito de Bandeirantes do Oeste.

**Parágrafo Único –** Serão atualizadas mensalmente no site da Prefeitura Municipal do Município o total de vagas por CMEI.

**Art. 6º** - São critérios estabelecidos para pleitear prioridade de vagas:

I – Criança com deficiência, com laudo;

II – Crianças em situação de vulnerabilidade;

III – Pais ou responsáveis legais que trabalham, sendo necessária a comprovação mediante declaração do trabalho ou registro na carteira de trabalho;

IV – Transferência, desde que comprovada a necessidade;

V – Ordem cronológica.

**§1º** - As prioridades que tratam este artigo deverão ser respeitadas na ordem crescente, sendo o mais prioritário o constante no inciso I e o menos prioritário o constante no inciso V.

**§2º** - Considerar-se-á como criança em situação de vulnerabilidade as que atendam os critérios utilizados pela Defensoria Pública do Estado do Paraná.

**§3º** - As decisões do Conselho Tutelar para ingresso da criança na fila única de espera têm eficácia imediata, desde que proferidas de forma colegiada e no âmbito de suas atribuições;

**§4º** - As crianças que ingressarem na fila por decisão do Conselho Tutelar serão consideradas pelos critérios estabelecidos no inciso II.

**Parágrafo Único** – Caso não haja solicitações de vaga que atenda os critérios prioritários, segue-se por onde cronológica de pedido de vaga.

**Art. 7º**- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

 **PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”**

 Quarto Centenário, 26 de Abril de 2018.

***REINALDO KRACHINSKI***

 **Prefeito Municipal**